

**PLANO DE INTEGRIDADE  
DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA**

**2021**

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>	<b>4</b>
2.1. Principais competências e serviços prestados	4
2.2. Estrutura regimental	5
2.3. Setor de atuação e principais parcerias	6
2.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	7
2.5. Principais instrumentos internos relativos à área de integridade	10
2.6. Estruturas de gestão da integridade	14
2.6.1. Auditoria Interna – AIN	14
2.6.2. Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPA	14
2.6.3. Comissão de Ética – CE	15
2.6.4. Ouvidoria Institucional – OIN	15
2.6.5. Superintendência de Recursos Humanos – SRH	16
2.6.6. Secretaria Geral – SGE	16
<b>3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>17</b>
<b>4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO</b>	<b>18</b>
4.1. Política de gestão de riscos	18
4.2. Riscos estratégicos	19
4.3. Riscos de processo	20
<b>5. FLUXO PARA NEPOTISMO, DENÚNCIAS E CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>34</b>
5.1. Fluxo para verificação de nepotismo SRH	34
5.2. Fluxo para tratamento de denúncias OIN/CPPA/AIN	35
5.3. Fluxo para tratamento de conflito de interesses SRH	36
5.4. Representação	37
<b>6. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO</b>	<b>38</b>
6.1. Comunicação	38
6.2. Monitoramento	40
6.3. Atualização	43

## **1. OBJETIVO**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) apresenta seu Plano de Integridade versão 2021 com objetivo de fortalecer os padrões de responsabilidade ética, moral e de conduta com seus interlocutores e a sociedade brasileira, pautada nos seus valores institucionais: autonomia, compromisso com o interesse público, diálogo, efetividade, equilíbrio, ética, imparcialidade, isonomia, previsibilidade, simplicidade e transparência.

O conteúdo deste plano segue os padrões e prazos estabelecidos no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo, bem como no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, que estabelece as orientações para a adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade.

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO**

### **2.1. Principais competências e serviços prestados**

A ANEEL, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), foi criada por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997. A finalidade da Agência é regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal.

No cumprimento de sua Missão, a ANEEL procura assegurar um ambiente propício aos investimentos no setor elétrico, proporcionando condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

Nesse sentido, a ANEEL define regras técnicas e econômicas para a geração, transmissão, distribuição e Comercialização de energia elétrica, fiscaliza o seu cumprimento, tanto sob a ótica técnica e comercial quanto econômico-financeira, promove a mediação de conflitos e operacionaliza as decisões da União relativas às outorgas para os serviços de energia elétrica.

As principais atribuições da ANEEL são:

- regular a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, evitando práticas anticompetitivas e de impedimento ao livre acesso aos sistemas elétricos;
- fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões, as autorizações e os serviços de energia elétrica;
- implementar as políticas e diretrizes do Governo Federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos;
- promover as atividades relativas às outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal;
- estabelecer tarifas, criando condições para a modicidade, sem prejuízo da oferta e com ênfase na qualidade do serviço de energia elétrica;
- mediar, na esfera administrativa, os conflitos entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores;
- criar ambiente que incentive o investimento no setor, com medidas efetivas que assegurem a oferta de energia elétrica para promover o desenvolvimento econômico e social e a redução das desigualdades regionais;

- educar e informar agentes e demais envolvidos sobre as políticas, diretrizes e regulamentos do setor de energia elétrica;
- garantir transparência e efetividade nas relações com a sociedade.

## **2.2. Estrutura regimental**

A Agência é dirigida por um Diretor-Geral e quatro Diretores, em regime colegiado, que, após aprovação do Senado Federal, são nomeados pelo Presidente da República. O trabalho técnico finalístico está organizado em 16 unidades organizacionais, que atuam na regulação econômica do mercado, da geração, da transmissão, da distribuição e da comercialização, na concessão de empreendimentos do setor, na fiscalização da qualidade, das obras de geração e econômico-financeira, no estabelecimento dos procedimentos de mercado, na condução do programa de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética, no relacionamento com a sociedade e na gestão administrativa.

A regulação de assuntos que afetam o consumidor ou agentes econômicos do setor é precedida de consultas e audiências públicas, nas quais os interessados podem oferecer contribuições acerca do tema. As reuniões da Diretoria Colegiada são públicas e podem ser acompanhadas presencialmente ou pelo portal da Agência na internet. Os consumidores têm diversos canais de contato com a Agência, dentre os quais podem ser destacados: a Ouvidoria Setorial, para pedidos de informação e reclamações relativas ao serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias distribuidoras de energia elétrica; a Ouvidoria Institucional, para demandas sobre a atuação da própria Agência e seus procedimentos; e, ainda, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), para pedidos de informação pública com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).

A estrutura organizacional da ANEEL contempla apenas dois níveis hierárquicos, favorecendo maior sinergia no desempenho das suas funções. O segundo nível hierárquico (processos organizacionais e unidades de assessoramento), pode ser agrupado em sete macroprocessos: Regulação Econômica do Mercado e Estímulo à Competição; Relações com a Sociedade; Outorgas e Gestão dos Potenciais Hidráulicos; Fiscalização dos Serviços e Instalações de Energia Elétrica; Regulação Técnica e Padrões de Serviço, Planejamento e Gestão Administrativa e Assessoramento e Controle da Gestão, e é composto por 16 superintendências de processos organizacionais e 7 unidades de assessoramento, tendo como objetivo a implementação de rotinas que promovam a sistematização, o monitoramento, a avaliação e a implantação de melhorias com vistas ao cumprimento de sua missão institucional.



Mais informações podem ser obtidas em <https://www.aneel.gov.br/estrutura-organizacional>.

### 2.3. Setor de atuação e principais parcerias

As atividades finalísticas da ANEEL podem ser divididas em regulação, fiscalização e mediação.

A fiscalização dos serviços de energia elétrica, realizada pela ANEEL e pelas agências estaduais conveniadas, visa verificar o cumprimento dos compromissos legais e contratuais pelas empresas do setor, a fim de garantir a prestação dos serviços com qualidade, custo, prazo e segurança pactuados. A Agência também fiscaliza aspectos econômicos e financeiros das concessionárias e acompanha o andamento de obras de geração e transmissão, com vistas a assegurar a expansão da oferta de energia.

A regulação de assuntos que afetam o consumidor ou agentes econômicos do setor é precedida de audiências ou consultas públicas, nas quais os interessados podem oferecer contribuições acerca do tema sob análise.

As reuniões da Diretoria Colegiada são públicas e podem ser acompanhadas presencialmente ou pelo portal da Agência na internet.

Os consumidores têm diversos canais de contato com a Agência, dentre os quais podem ser destacados: a Ouvidoria Setorial, para pedidos de informação e reclamações relativas ao serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias distribuidoras de energia elétrica; a Ouvidoria Institucional, para demandas sobre a atuação da própria Agência e seus procedimentos; e, ainda, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), para pedidos de informação pública com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Valendo-se de prerrogativa que lhe foi conferida em sua lei de criação, a ANEEL descentraliza parte de suas atividades por meio de convênios de cooperação firmados com os estados. Com essa medida, cria condições para que o apoio à regulação dos serviços e instalações de energia elétrica, bem como a fiscalização sejam tratadas no local de origem, tornando mais célere as respostas junto aos consumidores e agentes regulados.

Para promover um diálogo constante com seu público institucional, a ANEEL busca a interação com a sociedade, com destaque para a realização de campanhas educativas sobre os direitos e deveres dos consumidores, a publicação de informativos sobre os temas regulados e a realização de congressos, seminários, workshops, audiências públicas e outros eventos para estimular a participação social.

#### **2.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico**

O Planejamento Estratégico da ANEEL está previsto no Decreto nº 2.335/97, sob a responsabilidade da Diretoria Colegiada. A Resolução Normativa nº 645, de 5 de janeiro de 2015, que tratou da reestruturação da Agência, atribuiu ao Gabinete do Diretor-Geral a responsabilidade pelo planejamento e gestão estratégica da ANEEL, bem como pelo aprimoramento do modelo de gestão.

De acordo com o Regimento Interno, a gestão estratégica da Agência é desenvolvida no âmbito do Comitê de Planejamento Estratégico, liderado pelo Diretor-Geral e composto pelos Diretores, Assessores da Diretoria, Procurador-Geral, Superintendentes de Processos Organizacionais, Auditor, Secretário-Geral e Secretário Executivo de Leilões.

O Planejamento Estratégico da ANEEL 2018-2023, prorrogado em 2021 para vigorar até 2023 de modo a concatená-lo com o Plano Plurianual, é o instrumento direcionador para a atuação da ANEEL. Ele é resultado da integração de esforços da diretoria, das lideranças das unidades organizacionais e de servidores, levando em consideração as perspectivas de autoridades públicas, de agentes do setor e de diversos públicos de interesse.

O Mapa Estratégico foi simplificado, por meio da consolidação de objetivos, reduzindo-se a quantidade deles de 16 para 7. Eles passaram a ser expressos por meio de redações mais simples e diretas, exibindo o foco não apenas em processos e gerenciamento de recursos, mas também nos resultados setoriais.

Entre as alterações, incluiu-se um objetivo estratégico voltado a “Propiciar condições regulatórias adequadas para o crescimento sustentável do mercado de energia elétrica”. A releitura do mapa também evidenciou questões como a promoção de ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao

empoderamento do consumidor e a garantia da qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta.

Aderente as recomendações feitas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no Projeto *Peer Review*, encerrado no início de 2021, a proposta elucida os objetivos para que apontem ações em uma agenda estratégica setorial, aumenta o foco dos objetivos estratégicos e melhora a eficiência e consistência das ações da ANEEL.

O Planejamento Estratégico 2018-2023 foi aprovado pela Diretoria por meio da Portaria ANEEL nº 4.823/2017 e atualizado por meio da Portaria ANEEL nº 6.670/2021<sup>1</sup> e nele estão definidos a missão, a visão, os valores da instituição e os objetivos estratégicos.

Missão: “Proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade”.

Visão: “Ser essencial para assegurar a qualidade e a sustentabilidade do serviço de energia elétrica”.

Valores: Autonomia, Compromisso com o interesse público, Diálogo, Efetividade, Equilíbrio, Ética, Imparcialidade, Isonomia, Previsibilidade, Simplicidade e Transparência.

O Planejamento Estratégico 2018-2023 da ANEEL contempla 7 Objetivos Estratégicos, que são acompanhados por 67 indicadores e pela evolução do programa de iniciativas estratégicas, composto por 52 projetos.

Tais objetivos são organizados na forma de um Mapa Estratégico, estruturado em três perspectivas – Resultados (1), Processos (4) e Pessoas & Recursos (2) – de forma a demonstrar visualmente como eles se relacionam para o alcance da Visão e o cumprimento da Missão.

---

<sup>1</sup> <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20216670.pdf>.



Figura 2. Mapa Estratégico.

## 2.5. Principais instrumentos internos relativos à área de integridade

A Tabela 1 apresenta o levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade da ANEEL, seguindo modelo de apresentação sugerido pela CGU. Como pode ser observado, a ANEEL possui todas as unidades e instrumentos de integridade em pleno funcionamento, todos definidas em ato formal.

Tabela 1. Levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade.

<b>Função de integridade</b>	<b>Unidade/instrumento de integridade</b>	<b>O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?</b>	<b>Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?</b>
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	A Comissão de Ética da ANEEL foi criada por meio da Portaria nº 46, de 13 de março de 2002. Possui regimento próprio e condições plenas de exercício de sua função	Existente desde 13 de março de 2002.
	Código de Ética e Conduta	O Código de Ética da ANEEL foi publicado em 15 de outubro de 2004, atualizado em 2009, e no presente momento está em estudo nova atualização.	Existente desde 15 de outubro de 2004.
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	A autoridade de acesso à informação é o Secretário-Geral, que foi designado pela Portaria nº 2.207, de 24 de abril de 2012.	Existente desde 8 de maio de 2012, data da publicação da Portaria nº 2.207/2012.
	Adoção do Sistema eSIC <sup>2</sup>	A ANEEL utiliza o eSIC, não vislumbrando necessidade de reestruturação.	Em uso desde 16 de maio de 2012, data da primeira resposta fornecida via eSIC.
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Conforme previsão existente no parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial nº 333 (MPOG/CGU) o assunto é tratado na Superintendência de Recursos Humanos (SRH), com o auxílio da Comissão de Ética da ANEEL.	Definida a partir da Portaria Interministerial nº 333 (MPOG/CGU).

<sup>2</sup> <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?
	Adoção do Sistema SeCI <sup>3</sup>	A SRH tem acesso ao sistema por meio do qual avalia as demandas sob o aspecto legal. Havendo necessidade de análise complementar sobre o aspecto ético, encaminha a questão para a Comissão de Ética da ANEEL que complementa a avaliação e retorna à SRH para lançamento no sistema.	Adotado desde a disponibilização do sistema pela CGU.
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Existem três áreas para tratamento de denúncias na ANEEL. Denúncias relacionadas à ética e procedimentos de conduta: responsável Comissão de Ética. Denúncias relacionadas à procedimentos e ações da instituição: responsável Ouvidoria institucional (OIN). Denúncias relacionadas às irregularidades administrativas cometidas por agentes públicos no exercício de cargo ou função, ou por pessoas jurídicas na relação com a Administração Pública: responsável Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPA).	As denúncias são centralizadas no canal Fala.Br, conforme estabelece o Decreto 10.153, de 3/12/2019. A Ouvidoria Institucional, coordenadora do canal, realiza a triagem das denúncias, encaminhando para a área competente a partir do tipo da denúncia. Também é possível fazer contato com as áreas a partir dos endereços: <a href="mailto:etica@aneel.gov.br">etica@aneel.gov.br</a> <a href="mailto:ouvidoriainstitucional@aneel.gov.br">ouvidoriainstitucional@aneel.gov.br</a> <a href="mailto:cppa@aneel.gov.br">cppa@aneel.gov.br</a> .

<sup>3</sup> <https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?
	Adoção do Sistema eOUV <sup>4</sup>	<p>A ANEEL optou por não aderir aos termos constantes da Portaria nº 3.861, de 13 de dezembro de 2016, conforme Ofício nº 413/2017-DR/ANEEL, de 7 de novembro de 2017, encaminhado ao Ouvidor-Geral da União.</p> <p>Cumprir destacar que com a publicação do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 a adoção do e-OUV passa a ser compulsória. No entanto como houve posicionamento anterior quanto a não adoção do e-OUV, o assunto deve ser deliberado novamente pela Diretoria Colegiada da ANEEL sendo este levado pelo Diretor Ouvidor.</p>	A ANEEL não adota o Sistema eOUV.
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	<p>Os controles internos, assim como o atendimento às recomendações de auditoria são de responsabilidade das unidades organizacionais responsáveis pelos processos auditados.</p> <p>Os controles internos são avaliados pela Auditoria Interna a cada trabalho realizado e o cumprimento das recomendações deles decorrentes estão acompanhados pela Auditoria Interna (AIN).</p>	A AIN foi criada pela Resolução nº 267, de 13 de julho de 2001.
	Adoção do sistema Monitor-Web <sup>5</sup>	O sistema já é utilizado pela AIN.	Aplicado desde o ano de 2016.

<sup>4</sup> <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>.

<sup>5</sup> <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/sistema-monitor>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	A CPPA foi constituída originalmente por meio da Portaria nº 517, de 31 de agosto de 2007, alterada por meio da Portaria nº 786, de 8 de novembro de 2007, e seu Regimento Interno atual foi aprovado por meio da Portaria nº 5.560, de 22 de janeiro de 2019.	Existente desde 5 de setembro de 2007.
	Adoção do Sistema CGU-PAD <sup>6</sup>	Aprovada a Política de Uso do Sistema CGUPAD por meio da Portaria nº 940, de 20 de maio de 2008.	Política de uso do sistema existente desde 5 de junho de 2008, data de publicação da Portaria nº 940.
	Adoção do Sistema CGU-PJ <sup>7</sup>	A CCPA, conforme orientação da CGU, tem a responsabilidade para alimentar o sistema CGU-PJ. Aprovada a Política de Uso do sistema CGU-PJ por meio da Portaria nº 6.653, de 22/3/2021.	Adoção do sistema pela CPPA desde 30 de junho de 2017, conforme Portaria CGU nº 1196, de 23 de maio de 2017.

<sup>6</sup> <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>.

<sup>7</sup> <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>.

## **2.6. Estruturas de gestão da integridade**

As principais estruturas de gestão da integridade estão em pleno funcionamento e descritas a seguir de forma sumária.

### **2.6.1. Auditoria Interna – AIN**

Em cumprimento do disposto no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e alterações posteriores, a Auditoria Interna - AIN foi constituída a partir da Resolução ANEEL nº 267, de 13/7/2001, que estabeleceu suas atribuições e competências. Posteriormente, as Resoluções Normativas nº 503/2012 e 645/2014, fixaram-na na estrutura organizacional da ANEEL, vinculada a AIN à Diretoria Colegiada, bem como definiu suas atribuições no regimento interno. Mais detalhadamente a Norma Organizacional nº 50 (que já está na segunda versão) trata das atividades de auditoria interna, constituindo-se no estatuto conforme preconizam as normas internacionais e as instruções da CGU.

A AIN é comandada por Gerente Executivo, cuja nomeação e exoneração obedecem às determinações contidas no art. 5º do Decreto nº 3.591/2000 e na Portaria nº 2.737/2017, fato que proporciona razoável garantia à independência nas ações de auditoria, aliadas ao apoio e incentivos dos dirigentes da Agência.

As principais atividades da AIN são: avaliar e prestar consultoria para agregar valor aos processos organizacionais da ANEEL, gerir demandas da administração e dos órgãos de controle externo e interno, coordenar o processo de prestação de contas, desenvolver e implantar o projeto de gestão de riscos na ANEEL (secretariando o comitê de riscos e controles), auxiliar o encarregado da LGPD e a responsabilidade pelo plano de integridade.

### **2.6.2. Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPA**

Compete à Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPA) exercer as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, no âmbito da ANEEL. A Comissão possui a seguinte estrutura: (i) presidente; (ii) membros; e (iii) secretaria. A CPPA deve possuir no mínimo nove membros, os quais são designados pela Diretoria para um mandato de dois anos.

A função de Presidente de CPPA é exclusiva de servidor público federal em exercício na ANEEL, que possua nível de escolaridade superior, lotado no Gabinete do Diretor-Geral para dedicar-se prioritariamente às demandas da Comissão. A Diretoria da ANEEL designa um dos membros da Comissão para atuar como Presidente substituto nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais do titular. Os membros da CPPA não possuem dedicação exclusiva e estão lotados nas diversas áreas da ANEEL.

Além da legislação federal aplicável a todos os órgãos do Poder Executivo Federal, os trabalhos da CPPA também são regidos pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANEEL nº 5.560, de 22 de janeiro de 2019.

Em cumprimento ao estabelecido na Portaria CGU nº 1.043/2007, todos os processos instaurados na ANEEL desde a criação da CPPA encontram-se cadastrados e atualizados no sistema da Controladoria-Geral da União (CGU-PAD e CGU-PJ), sendo as atualizações das fases do processo realizadas imediatamente após as respectivas publicações.

### **2.6.3. Comissão de Ética – CE**

A Comissão de Ética da ANEEL, constituída em 13 de março de 2002, é responsável por implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, bem como atuar na orientação aos agentes públicos.

Seu funcionamento tem, por princípio, a ação discreta e objetiva, de modo a transmitir confiança à Organização, tornando naturais as consultas e ágeis os seus processos.

Para tanto, foi aprovado o Código de Ética da ANEEL, publicado em 15 de outubro de 2004 e revisado, pela última vez, em junho de 2009, que reúne os valores e os compromissos que devem nortear a atuação da Agência e formar a consciência profissional de todos que atuam na ANEEL ou por sua delegação.

As competências, atribuições, o funcionamento e rito processual da Comissão de Ética constam de seu Regimento Interno, que foi aprovado pela Portaria nº 1.547, de 25 de maio de 2010.

A Comissão faz parte do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal, competindo-lhe, entre outras atribuições, integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública.

### **2.6.4. Ouvidoria Institucional – OIN**

A Ouvidoria Institucional (OIN), que foi criada em 2013, pela Portaria nº 2.884, atua segundo os dispositivos legais emanados pela Ouvidoria Geral da União, tendo por finalidade receber, analisar e responder as reclamações, críticas, sugestões e denúncias relativas à atuação da própria Agência. As demandas podem ser encaminhadas tanto pela sociedade quanto pelos agentes regulados, bem como por servidores e colaboradores da Agência devendo ser feitas, preferencialmente por meio do Fala.Br. A OIN é composta pelo Ouvidor<sup>8</sup> e por um servidor público com dedicação prioritária às demandas da Ouvidoria Institucional. Até a nomeação do ouvidor, temos 1 coordenador técnico e um servidor.

Compete a OIN receber e oferecer tratamento adequado a críticas, sugestões, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de simplificação relacionados aos serviços prestados pela ANEEL e à conduta de seus agentes; coordenar ações relativas à Carta de Serviços da ANEEL; acompanhar os serviços da Agência, a fim de garantir sua efetividade e propor, quando cabível, aperfeiçoamentos; assegurar a participação,

---

<sup>8</sup> Nomeação de competência da PR pendente na presente data

proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Agência; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário dos serviços e a Agência, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

### **2.6.5. Superintendência de Recursos Humanos – SRH**

Compete à SRH, conforme o Regimento Interno da ANEEL, a gestão e o desenvolvimento de pessoas, com vistas a compor, manter, capacitar, valorizar e otimizar o efetivo de recursos humanos da ANEEL, incluído o programa de estágio supervisionado, utilizando mecanismos de diagnóstico sistemático de necessidades e de aferição do clima organizacional, de avaliações regulares de desempenho dos servidores, e de promoção à saúde e qualidade de vida na Agência.

A Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 – que disciplina a consulta sobre a existência de conflitos de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo Federal – determina que cabe à unidade de recursos humanos: receber consultas sobre a existência de conflito de interesse ou pedidos de autorização para o exercício de atividade privada; realizar análises preliminares acerca da existência ou não de potencial conflito de interesse; autorizar o servidor ou empregado público sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses ou sua irrelevância; e informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU.

### **2.6.6. Secretaria Geral – SGE**

As competências da SGE estão descritas no Regimento Interno da ANEEL, e são as seguintes: protocolar, cadastrar e distribuir os documentos recebidos pela ANEEL, bem como autuar os processos; distribuir os processos aos Diretores Relatores; organizar as reuniões públicas e administrativas da Diretoria e registrar em ata o resultado das deliberações; assegurar a publicidade e zelar pela qualidade dos atos administrativos; expedir as correspondências da ANEEL.

Os sorteios de processos relativos a matérias do setor elétrico e as respectivas deliberações são públicos, transmitidos via internet, gravados e armazenados para consulta de qualquer interessado. Além disso, as pautas das reuniões e listas de sorteio são previamente disponibilizadas no site da ANEEL. Essas e outras ações demonstram o compromisso da Agência com a transparência e a publicidade.

Com o advento da Lei de Acesso à Informação (LAI), lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, foi expedida pela ANEEL a Portaria nº 2.207, de 24 de abril de 2012, que designou o Secretário-Geral como autoridade responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação; monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das

normas e procedimentos pertinentes; e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e em seus regulamentos.

### **3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE**

A Superintendência de Recursos Humanos – SRH atuará como Unidade Gestora da Integridade – UGI, atendendo os requisitos normativos da CGU para o tema na Administração Indireta.

Assim, compete à Superintendência de Recursos Humanos, com o suporte do Gabinete do Diretor-Geral – GDG, da Auditoria Interna – AIN, da Secretaria-Geral – SGE, da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPA, da Comissão de Ética – CE, da Ouvidoria Institucional – OIN e da Assessoria Institucional da Diretoria – AID:

- assessorar a Diretoria Colegiada nos assuntos relacionados ao programa de integridade;
- articular-se com as demais unidades da ANEEL que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;
- coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade da ANEEL;
- promover a orientação e o treinamento, no âmbito da Agência, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- monitorar e avaliar, no âmbito da Agência, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- propor ações e medidas, no âmbito da ANEEL, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;
- avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;
- reportar à Diretoria Colegiada o andamento do programa de integridade
- participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;
- reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e
- executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

## 4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

### 4.1. Política de gestão de riscos

A política de gestão de riscos na ANEEL foi estabelecida por meio da Portaria nº 4.211, de 27 de setembro de 2016. Ela contempla as orientações emanados da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01<sup>9</sup>, de 10 de maio de 2016, especialmente no que se refere à composição do Comitê de Riscos e Controles (CRC) e às responsabilidades das demais instâncias integrantes do processo de gestão de riscos.

O objetivo da política de gestão de riscos da ANEEL é consolidar a cultura de gerenciamento de riscos, associada aos processos e objetivos organizacionais, como elemento básico à tomada de decisão estratégica, para atendimento da missão da ANEEL, considerando as melhores práticas de mercado.

A política de gestão de riscos adota os seguintes princípios:

- gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público, visando garantir o atingimento dos objetivos organizacionais e a conformidade de seus atos com o arcabouço legal e regulatório;
- estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados, baseada em padrões e metodologias de conhecimento e aceitação pública, alinhada ao Código de Ética, para a definição de papéis e responsabilização dos servidores em todos os níveis hierárquicos da organização;
- estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização, baseado em metodologia inclusiva, que considere as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo para usufruto de oportunidades e a redução da probabilidade de perdas;
- utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico, baseado em fontes de informações confiáveis, dados históricos e retroalimentação, visando à adequada comunicação às partes interessadas e fortalecendo a governança institucional; e
- utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais como suporte à tomada de decisão fundamentada na escolha consciente de alternativas e priorização de ações, visando à obtenção de resultados consistentes, eficientes e confiáveis.

---

<sup>9</sup> Em 10 de maio de 2016, houve a publicação da Instrução Normativa Conjunta - CGU/MP nº 01, que determina aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal adotarem medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança. A Instrução Normativa referenciada veio ao encontro dos trabalhos em andamento para a customização de uma metodologia para a ANEEL, baseada no *framework* COSO - ERM (*Enterprise Risk Management*).

Compete ao CRC coordenar as ações internas voltadas à implantação e à manutenção da gestão de riscos e dos controles internos necessários à garantia de razoável certeza do atingimento dos objetivos institucionais, submetendo à Diretoria propostas que extrapolem a sua competência, conforme o estabelecido em seu Regimento Interno.

Para a execução das atividades, o CRC conta com o apoio do Grupo Técnico de Apoio à Gestão de Riscos (GTAGR), composto por servidores representantes dos macroprocessos da ANEEL, que executam atividades de cunho técnico, levando as propostas para análise e decisão do CRC, bem como com o apoio da Secretaria Executiva, representada pela Auditoria Interna que, em linhas gerais, assessora o CRC em suas reuniões e desenvolve atividades de protocolo, cadastro e distribuição de documentos.

O CRC é composto por, no mínimo, um dos diretores da ANEEL, que o preside, designado pelo Colegiado para mandato de dois anos, com possibilidade de reconduções por igual período e o Superintendente de uma das Unidades Organizacionais que compõem cada macroprocesso da ANEEL, também para mandato de dois anos, com possibilidade de reconduções por igual período.

## **4.2. Riscos estratégicos**

No primeiro semestre de 2018 foi definido a Metodologia de Gestão de Riscos da ANEEL. A aplicação desta metodologia obteve como produto o levantamento dos riscos estratégicos da ANEEL e definição dos respectivos planos de ação para tratamento desses riscos. Parte dos planos propostos já se encontravam inseridos nas iniciativas estratégicas existentes e os demais foram incorporados a outras iniciativas e indicadores integrantes do Planejamento Estratégico (Ciclo 2018-2021). Desta forma, promoveu-se a integração do Planejamento Estratégico com a Gestão de Riscos Estratégicos.

A ANEEL mapeou dezesseis riscos estratégicos, sendo que oito riscos estratégicos são considerados críticos e, portanto, foram priorizados pois requerem ação imediata. Além disto, foram identificados 24 fatores de risco e três deles devem ser priorizados em função de sua importância e magnitude.

### 4.3. Riscos de processo

Apresentamos a seguir metodologia resumida para a pontuação dos riscos de integridade, conforme Manual de Gestão de Riscos de Processos. Destaca-se que os riscos de integridade são aqueles relacionados a corrupção, fraude, desvio ético ou de conduta, que venham a impactar os objetivos dos processos da Aneel.

A análise dos riscos considera a vertente probabilidade e impacto. A probabilidade do risco é calculada através de três critérios, sendo que, cada um deles possuirá um peso diferenciado (ponderação), tendo em vista seu grau de importância. Os critérios de probabilidade são:



Critérios de Probabilidade

- Segurança e Controle: É avaliada a existência e interrelação dos fatores de riscos e controles identificados na análise situacional. Quanto maior a nota pior é a condição de segurança e dos controles.
- Frequência / Exposição: Mede a frequência que o risco costuma manifestar-se na ANEEL, no segmento de energia elétrica ou regulatório.
- Intervalo: É avaliada a questão da frequência de avaliação/auditoria e revisão dos controles do processo, incluindo, quando aplicável, a revisão do próprio processo. Quanto maior é o intervalo maior é sua fragilidade.

O Nível de Probabilidade (Pb) é o resultado da média ponderada dos três critérios de probabilidade.

Determinação do Nível de Impacto: Com o objetivo de obter uma visão holística do impacto, há a necessidade de projetar todas as consequências que os riscos causam. A avaliação do impacto na Agência é realizada sob três critérios: Imagem, Operação e Recursos Públicos, sendo atribuída ponderações (pesos) distintas. Segue abaixo ilustração:



- Imagem: Refere-se ao impacto na reputação da ANEEL e na sua credibilidade perante os agentes do setor, a sociedade, os servidores da Agência ou a Administração Pública.
- Operação: Refere-se ao impacto na Regulação, Fiscalização, Outorgas e/ou Relações com a Sociedade
- Recursos públicos: Refere-se à eficiência da utilização dos recursos públicos.

O nível de impacto é o resultado da média ponderada dos três critérios de impacto.

Os resultados da indicação da Probabilidade x Impacto para cada risco de integridade levantado está indicado abaixo.

Os riscos foram levantados conforme metodologia da ANEEL e estão apresentados nas tabelas a seguir conforme Guia Prático de gestão de riscos para a integridade, documento elaborado pela CGU.

À medida que a ANEEL realizar o levantamento dos riscos nos seus processos de negócios poderão surgir novos riscos e dentre eles aqueles categorizados como riscos de Integridade.

Na análise dos riscos críticos inerentes (sem considerar os controles existentes) verificou-se que os riscos 3, 4 e 5 foram os mais críticos ficando na faixa vermelha (Tolerância a Risco) e os riscos 1, 2 e 6 foram considerados críticos ficando na faixa laranja (Apetite ao risco).

Com a aplicação da metodologia e considerando os controles existentes verificou-se uma pontuação mais baixa tanto para os critérios de Probabilidade e Impacto para avaliação desses riscos, de forma que temos: riscos 2, 3, 4 e 5 na faixa amarela e os riscos 1 e 6 na faixa verde onde a probabilidade e impacto podem ser aceitas pela Agência, sendo necessário somente o constante monitoramento de todos esses riscos.

**PLANILHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**

Nº	Processo	Objetivos	Descrição do Risco	Causa	Evento (RISCO)	Consequência/Impacto
1	Apoio ao Processo decisório – Reunião Pública da Diretoria	Decidir com qualidade, fundamentação técnica, imparcialidade, tempestividade e transparência, salvaguardando o equilíbrio entre partes interessadas e em conformidade com a legislação vigente.	Diretoria e/ou Técnicos da ANEEL direcionarem relatórios técnicos ou decisões em favor de agentes em detrimento dos princípios da Administração Pública como: Imparcialidade e transparência	Decisão não colegiada, sem transparência, Sem fundamentação técnica	<b>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados ou políticos</b>	Decisão direcionada
2	Todos os processos decisórios	Decidir com qualidade, fundamentação técnica, imparcialidade, tempestividade e transparência, salvaguardando o equilíbrio entre partes interessadas e em conformidade com a legislação vigente.	Situação gerada pela incompatibilidade entre interesses públicos (Administração Pública) e interesses particulares do servidor e/ou relações pessoais	servidor de posse de processo ou decisão em que é parte interessada ou está em situação de impedimento	<b>Conflito de Interesse</b>	comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, a condução e/ou resultado das ações da ANEEL

3	Todos os processos decisórios	Decidir com qualidade, fundamentação técnica, imparcialidade, tempestividade e transparência, salvaguardando o equilíbrio entre partes interessadas e em conformidade com a legislação vigente.	Refere-se ao direcionamento das decisões da Diretoria e lideranças formais por motivações ideológicas: "pró-mercado", segmentos da sociedade (lobby) e político-partidária", afetando a imparcialidade	Interação/recepção de agentes externos sem acompanhamento de assessor ou agenda prévia	<b>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</b>	comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, a condução e/ou resultado de atividade da ANEEL
4	Gestão de Informações Funcionais	Verificar situações que configurem Nepotismo durante o exercício do cargo, das regras p atuação na ANEEL e obrigações legais.	Agente Público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, seja por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa	Inexistência de norma, falta de orientação à liderança e falta de monitoramento para indicação de cargos comissionados e na admissão de colaboradores terceirizados	<b>Nepotismo</b>	Atuação de servidor ou terceirizado não adequado ou de menor capacidade técnica em detrimento de servidor capacitado, o que pode levar a decisões direcionadas ou de menor teor assertivo

5	Licitações e Contratos	Realizar Licitações e Contratos conforme legislação vigente	Conceder ou privilegiar a licitação, contratação ou outro mecanismo de privilégio e direcionamento de ações	Regras não claras e falta de monitoramento	<b>Utilização de recursos Públicos em favor de interesses privados</b>	Contratação desnecessária ou antieconômica
6	Consultas Éticas	Consultar sobre atuação ética de servidor na ANEEL	solicitação ou recebimento de vantagem indevida na execução das atividades da ANEEL privilegiando stakeholders	Atividades sem supervisão ou processo a cargo de único servidor	<b>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</b>	Decisão em favor do agente externo; recebimento de vantagens por servidor; não aplicação de Multas a infrações cometidas; 4. prescrição de processo de forma dolosa

### PLANILHA 2 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade inerente	Impacto inerente	Nível de risco inerente	Controles existentes	Probabilidade residual	Impacto residual	Nível de risco residual
<b>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados ou políticos</b>	4,17	3,45	Alto x Moderado	Reunião Colegiada, pública, processo instruído tecnicamente, sorteio de relator; Controle exercido pela CGU	1,83	2,45	médio x moderado
<b>Conflito de Interesse</b>	4,17	3,00	Muito Alto x Moderado	segregação de função, Atuação da AIN; canais de apuração de denúncia (OIN, CPPA, CE, AIN)[ACR(1); consulta à Comissão de	1,83	3,09	médio x moderado

				Ética, consulta à SRH, consulta à CGU e CEP (acompanhadas pela SRH); Código de Ética do servidor da ANEEL e da Alta Administração; Controle exercido pela CGU; Autodeclaração na posse do servidor (via SRH)			
<b>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público (Captura da Diretoria)</b>	5,00	4,27	Elevada x Severo	Código de ética da ANEEL (regras para reuniões da Diretoria e líderes), segregação de função, Atuação da AIN; canais de apuração de denúncia (OIN, CPPA, CE, AIN); Controle exercido pela CGU; mandato de Diretores; Decisão Colegiada	2,25	2,91	médio x moderado
<b>Nepotismo</b>	4,58	3,27	Elevada x Severo	Código de ética da ANEEL, Análise de ingresso funcional, transparência, Boletim Administrativo, segregação de função, Atuação da AIN; canais de apuração de denúncia (OIN, CPPA, CE, AIN); Termo de Confidencialidade; sumula vinculante nº 13, 21/08/2008 do STF	2,25	2,91	médio x moderado
<b>Utilização de recursos Públicos em favor de interesses privados</b>	3,75	4,00	Muito Alto x Severo	Processo Mapeado na SLC, código de Ética, Atuação da AIN. Procedimentos Operacionais. Trilhas da CGU para licitação; Plano de Capacitação do servidor. Alinhamento das aquisições com o Planej. Estratégico; Plano Anual de Contratações (PAC) aprovado pela Diretoria; Aderência das	1,58	3,36	médio x moderado

				contratações de TI ao Plano Diretor de TI e Comunicações (PDTIC); Atendimento a todo arcabouço normativo vigente sobre contratações; contratações acima de R\$ 650.000 devem ser aprovados pela Diretoria; Parecer da Procuradoria para todas as licitações e contratações, exceto as dispensas enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93; Segregação de funções na SLC; não recebimento de empresas antes da contratação			
<b>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</b>	4,17	3,45	Muito Alto x Moderado	Código de ética da ANEEL, segregação de função, Atuação da AIN; canais de apuração de denúncia (OIN, CPPA, CE, AIN), mapeamento de processos (pessoas dedicadas ao mesmo processo de trabalho); controle da CGU; ENAFID; Decisão Colegiada; sistemas SAFIRA (prescrição de multas)	2,25	2,18	médio x leve

**PLANILHA 3 – TRATAMENTO DE RISCOS**

Risco	Tipo de tratamento	Medida de tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
<b>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados ou políticos</b>	1. Aceitar	Manter os controles efetivos, presentes e funcionando	Monitorar	SGE	Contínuo	Concluído
<b>Conflito de Interesse</b>	1. Aceitar	Divulgação dos códigos de ética e legislação que tratam do tema no compartilhando. Elaboração e disponibilização de formulário sobre conflito de interesse/hipóteses de nepotismo	disponibilizar, aplicar e monitorar o Formulário	CE/SRH	disponibilização do formulário em até 60 dias. Monitoramento contínuo (ANUAL)	em andamento
<b>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</b>	1. Aceitar	Manter os controles efetivos, presentes e funcionando	Monitorar	CE (Pressão interna) /AID Parlamentar (Pressão externa)	Contínuo	Concluído
<b>Nepotismo</b>	1. Aceitar	Manter os controles existentes efetivos, presentes e funcionando. Elaboração e disponibilização de formulário sobre conflito de interesse/hipóteses de nepotismo	disponibilizar, aplicar e monitorar o Formulário	SRH	disponibilização do formulário em até 60 dias. Monitoramento contínuo (ANUAL)	em andamento

<b>Utilização de recursos Públicos em favor de interesses privados</b>	1. Aceitar	Manter os controles efetivos, presentes e funcionando	Monitorar	SLC	Contínuo	Concluído
<b>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</b>	1. Aceitar	continuar com os controles existentes	Monitorar	CE	Contínuo	Concluído

**MATRIZ DE RISCOS - INERENTE**

<b>PROBABILIDADE</b>	5	Elevada			04	03	
	4	Muito Alto			01 02 06	05	
	3	Alta					
	2	Média					
	1	Baixa					
			Muito Leve	Leve	Moderado	Severo	Massivo
			1	2	3	4	5
			<b>IMPACTO</b>				

<b>COR</b>	<b>RISCOS</b>
04	NEPOTISMO
05	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS
03	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO
06	SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA
01	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS OU POLÍTICOS
02	CONFLITO DE INTERESSE

<b>NÍVEL DE RISCO</b>	
<b>A</b>	<b>AÇÃO IMEDIATA</b>
<b>B</b>	<b>AÇÃO MÉDIA E CURTO PRAZO</b>
<b>C</b>	<b>MONITORAMENTO E GESTÃO</b>
<b>D</b>	<b>RISCO CONTROLÁVEL</b>

## MATRIZ DE RISCOS - RESIDUAL

<b>PROBABILIDADE</b>	5 Elevada					
	4 Muito Alto					
	3 Alta					
	2 Média		01 06	02 03 04 05		
	1 Baixa					
		Muito Leve 1	Leve 2	Moderado 3	Severo 4	Massivo 5
		<b>IMPACTO</b>				

COR	RISCOS
04	NEPOTISMO
05	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS
03	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO
02	CONFLITO DE INTERESSE
06	SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA
01	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS OU POLÍTICOS

NÍVEL DE RISCO	
<b>A</b>	<b>AÇÃO IMEDIATA</b>
<b>B</b>	<b>AÇÃO MÉDIA E CURTO PRAZO</b>
<b>C</b>	<b>MONITORAMENTO E GESTÃO</b>
<b>D</b>	<b>RISCO CONTROLÁVEL</b>

## MATRIZ DE RISCOS - PROJEÇÃO FUTURA

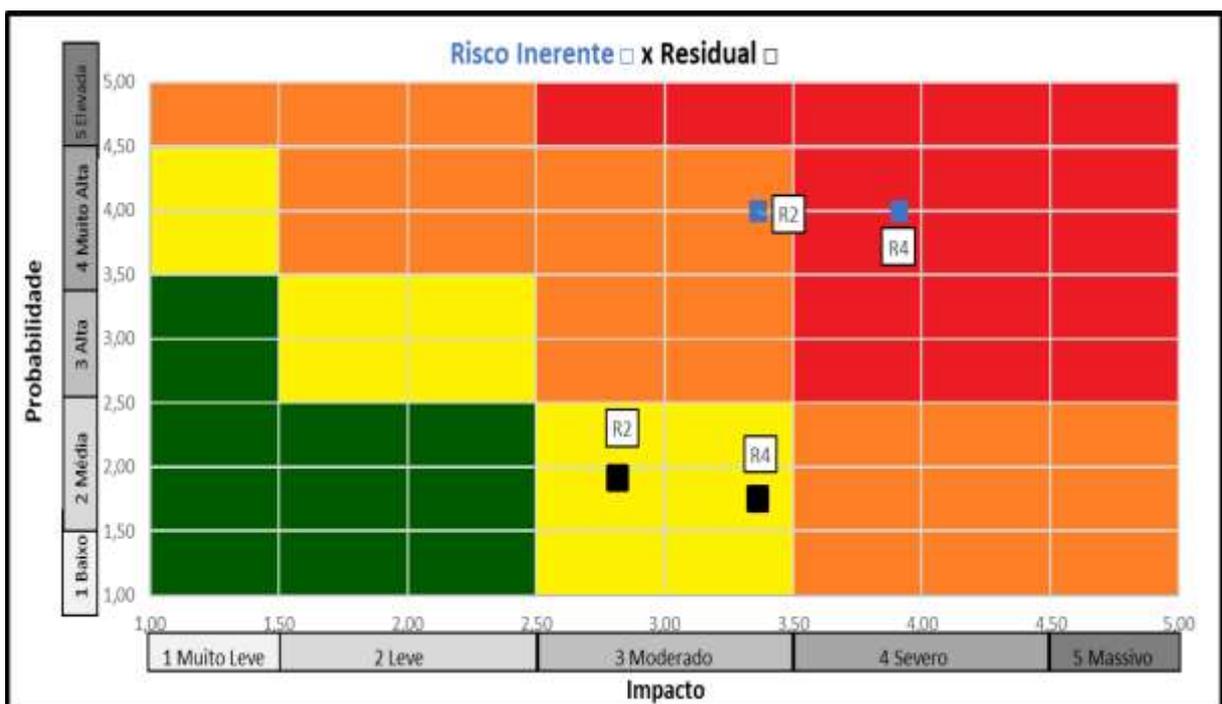
<b>PROBABILIDADE</b>	5 Elevada					
	4 Muito Alto					
	3 Alta					
	2 Média		01 06	02 03 04 05		
	1 Baixa					
		Muito Leve	Leve	Moderado	Severo	Massivo
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
				<b>IMPACTO</b>		

COR	RISCOS
04	NEPOTISMO
05	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS
03	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO
02	CONFLITO DE INTERESSE
06	SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA
01	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS OU POLÍTICOS

NÍVEL DE RISCO	
<b>A</b>	<b>AÇÃO IMEDIATA</b>
<b>B</b>	<b>AÇÃO MÉDIA E CURTO PRAZO</b>
<b>C</b>	<b>MONITORAMENTO E GESTÃO</b>
<b>D</b>	<b>RISCO CONTROLÁVEL</b>

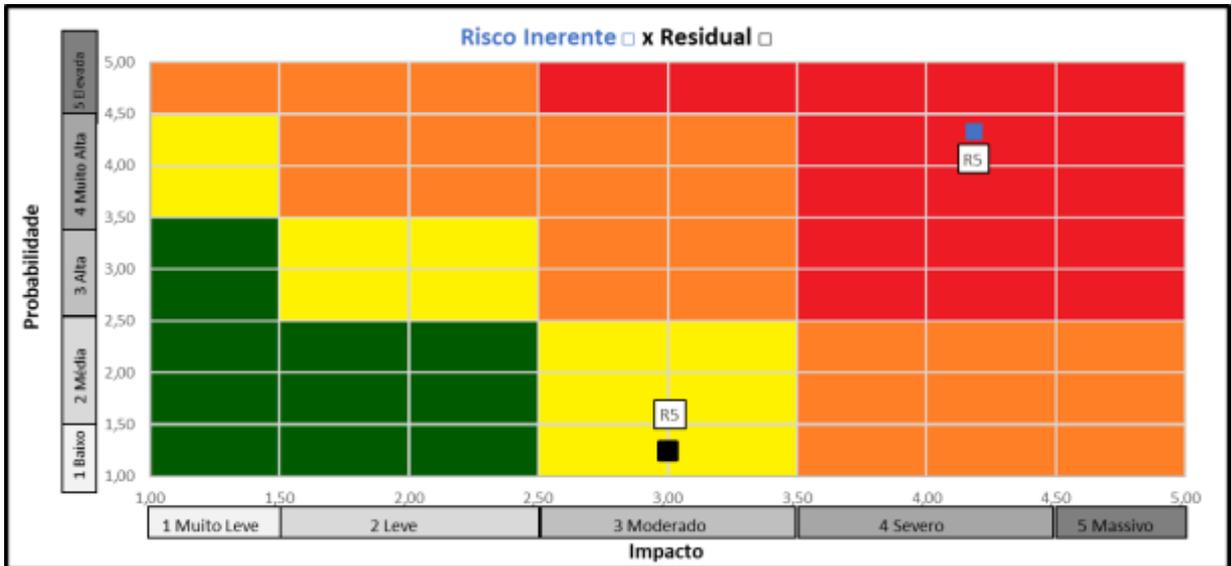
4.3.1 No levantamento dos riscos do processo de Fiscalização da Produção de Energia Elétrica da Superintendência de Fiscalização da Geração (SFG) foram identificados outros 2 riscos de integridade

Risco	Definição	Categoria	Medida
R2-Vazamento de Informações Sensíveis	Comportamento inadequado praticado por servidor enquadrado em um dos itens descritos no Código de Ética da ANEEL	Integridade	Aceitar
R4 - Captura dos Fiscais	Refere-se ao direcionamento das decisões dos fiscais por motivações ideológicas, ganhos pessoais e/ou corrupção, afetando a imparcialidade.	Integridade	Aceitar



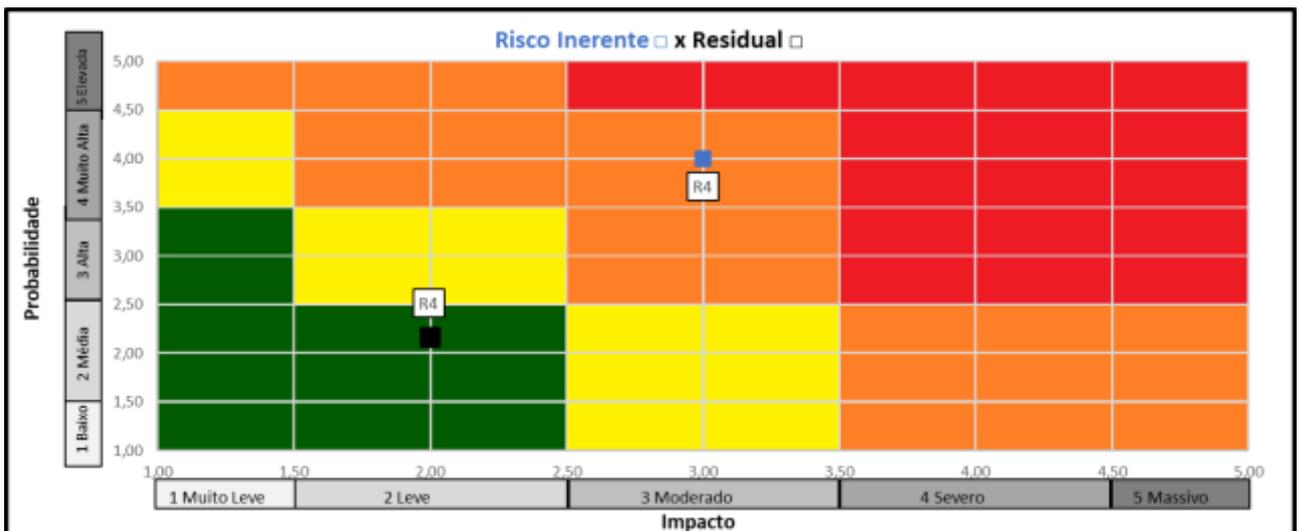
4.3.2 No levantamento dos riscos do processo – Instrução Técnica e Econômica para Licitação de Transmissão - da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição (SCT) foi identificado 1 risco de integridade.

Risco	Definição	Categoria	Medida
R5 - desvio de conduta do servidor	Servidor corrompido pelo agente favorece beneficiá-lo no resultado dos leilões, comprometendo a competição dos certames	Integridade	Aceitar



4.3.3 No levantamento dos riscos do processo –Validação dos pagamentos de itens da Parcela A, de Garantias Financeiras e UDEROR - da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF) foi identificado 1 risco de integridade.

Risco	Definição	Categoria	Medida
R4 - desvio de conduta do servidor	Servidor corrompido pelo agente favorece beneficiá-lo no resultado dos leilões, comprometendo a competição dos certames	Integridade	Aceitar



A avaliação dos riscos de fraude e corrupção será realizada:

- A cada quatro anos; ou,

- em prazo menor, se assim for estabelecido em plano específico para o tratamento de determinado risco; ou,
- no caso de identificação de caso de fraude ou corrupção.

Nesse último caso, ao menos o processo atingido deverá ter seus riscos e controles avaliados.

## 5. FLUXO PARA NEPOTISMO, DENÚNCIAS E CONFLITO DE INTERESSES

Esta seção apresenta os fluxos adotados pela ANEEL para verificar nepotismo, receber e tratar denúncias e receber e responder consultas relacionadas à conflito de interesses. Ao final de qualquer instrução de processo administrativo disciplinar, a CPPA deve comunicar-se com a SRH para verificar a necessidade de promoção de capacitação específica ou de nova divulgação de condutas apropriadas na ADPF.

### 5.1. Fluxo para verificação de nepotismo SRH

Nepotismo pode ser conceituado como uma prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa. Sua vedação está instituída no âmbito da administração pública federal por meio do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

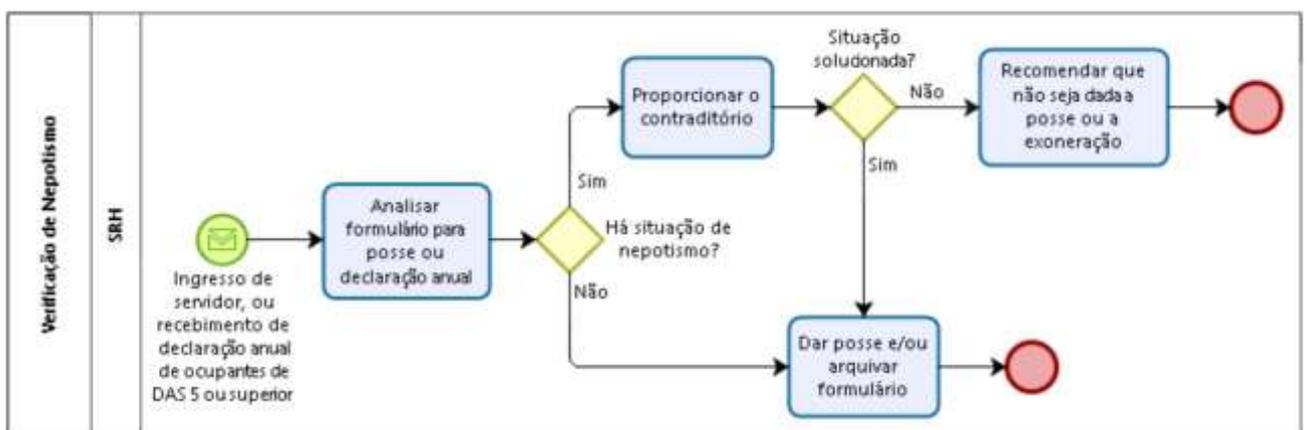


Figura 3. Fluxo para verificação de situações de nepotismo.

## 5.2. Fluxo para tratamento de denúncias OIN/CPPA/AIN

Existem três áreas prioritárias para recebimento de denúncias na ANEEL. A Comissão de Ética é a responsável pelas denúncias relacionadas à ética e procedimentos de conduta dos agentes públicos. Denúncias relacionadas à ação da instituição são recebidas e analisadas pela OIN.

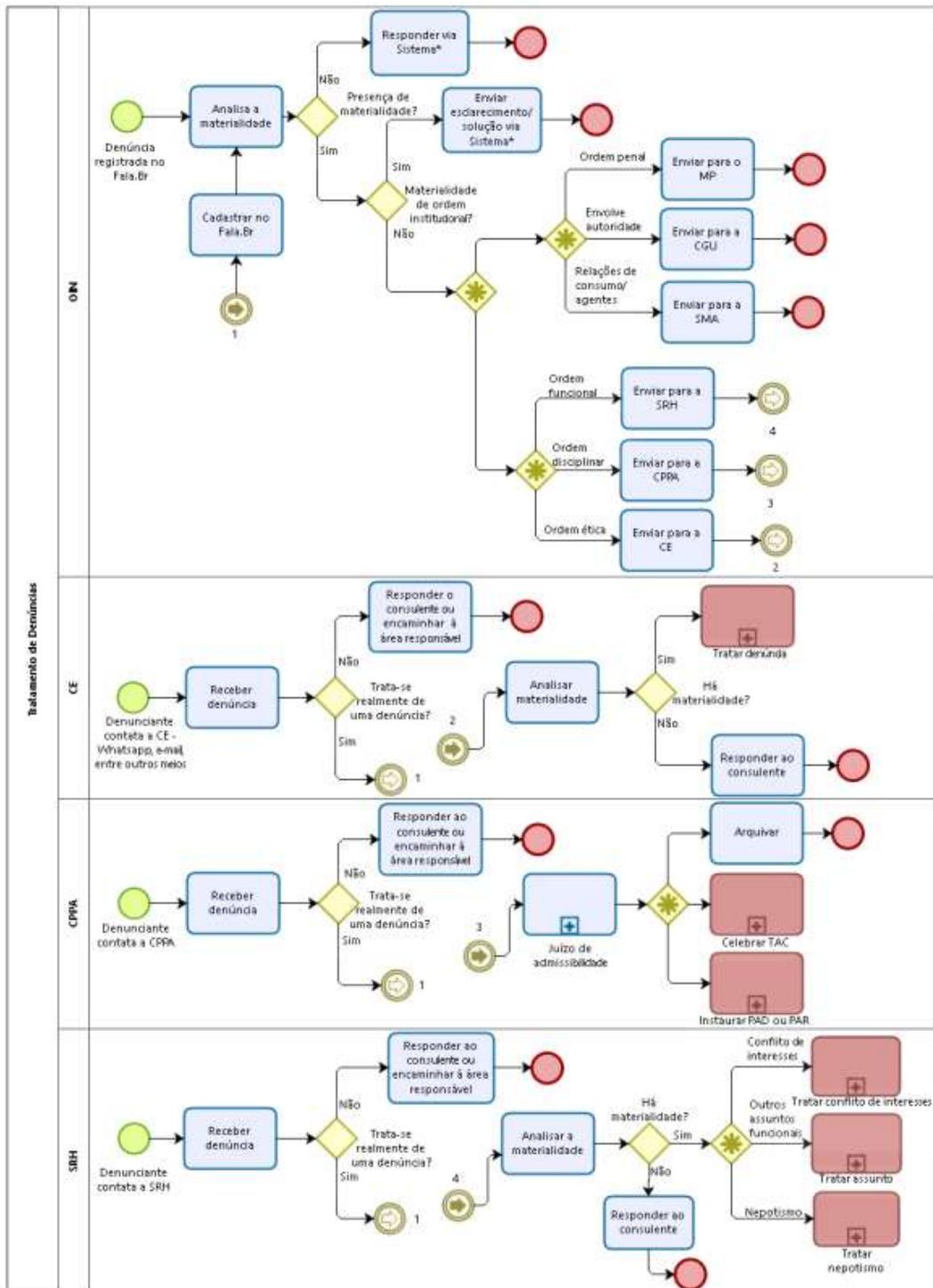


Figura 4. Fluxo para tratamento de denúncias

Por sua vez, a apuração das denúncias relacionadas às irregularidades administrativas cometidas por agentes públicos no exercício de cargo ou função ou pessoas jurídicas em sua relação com a ANEEL estão sob responsabilidade da CPPA. O principal canal de denúncia é o Fala.Br, no entanto são aceitas as denúncias recebidas por outros canais, quaisquer que sejam, destacando-se os e-mails [etica@aneel.gov.br](mailto:etica@aneel.gov.br), [ouvidoriainstitucional@aneel.gov.br](mailto:ouvidoriainstitucional@aneel.gov.br) e [cpa@aneel.gov.br](mailto:cpa@aneel.gov.br) ou [WhatsApp da CE, constantemente divulgados](#). A Figura 4 apresenta o fluxo para tratamento de denúncias na ANEEL.

As denúncias devem iniciar pelo ou serem cadastradas no Fala.br. A OIN/ANEEL, responsável pelo sistema na Agência, ou a ouvidoria da CGU, quando a denúncia for feita para a CGU, faz a triagem e envia para a área correcional aquilo que entender ser da competência da Comissão. A ANEEL mantém outras possibilidades de comunicação para facilitar a ação do denunciante. Como exemplo, podemos citar o Whatsetica que utiliza a plataforma do WhatsApp para interação.

Quando utilizado outro canal que não o fala.br, a denúncia deve ser registrada no sistema.

### **5.3. Fluxo para tratamento de conflito de interesses SRH**

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e é aplicada a todos os servidores e empregados públicos.

A referida Lei cuida de situações que configuram conflito de interesses durante e após o exercício do cargo ou emprego, das regras e obrigações que configuram conflito de interesses durante e após o exercício do cargo ou emprego, define as competências para a fiscalização e as sanções aplicáveis.

As consultas realizadas pelos servidores da ANEEL são feitas pelo Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) ou por meio da SRH. Em ambos os casos tais consultas são encaminhadas pela SRH para análise da Comissão de Ética Pública ou da Comissão de Ética da ANEEL, a depender do cargo ocupado pelo consulente. Se o cargo for de Assessoramento Superior – DAS 5 ou superior, a consulta é encaminhada para análise da Comissão de Ética Pública, nos outros casos, para a Comissão de Ética da ANEEL. Para verificação da equivalência de cargos, a ANEEL utiliza a tabela de equivalência entre os Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos das Agências Reguladoras e os Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS disponibilizados pela Portaria nº 186, de 17 de agosto de 2000, do Ministério do Planejamento. A Figura 5 apresenta o fluxo para tratamento de conflito de interesses na ANEEL.

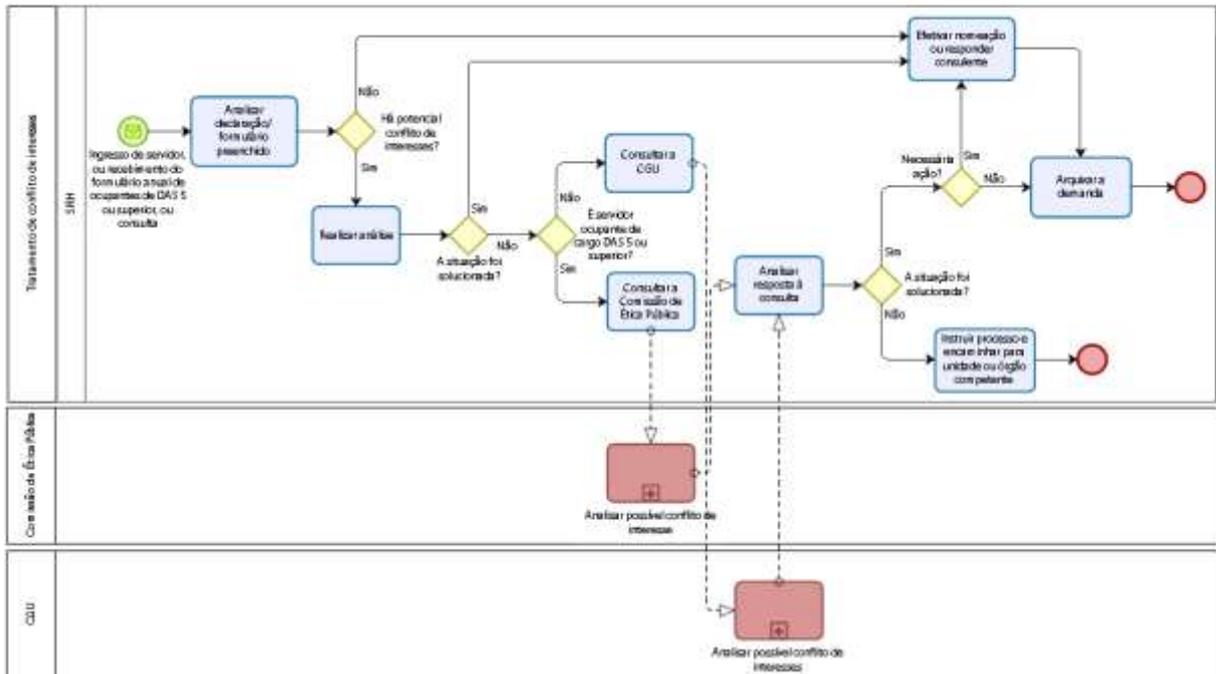


Figura 5. Fluxo para tratamento de conflito de interesses.

#### 5.4. Representação

As representações, que são os encaminhamentos internos, são enviadas para a unidade responsável pela apuração, diretamente ou via SRH. Iniciam-se em qualquer unidade organizacional e diferenciam-se das representações pelo caráter institucional da origem da demanda.

Um exemplo é o de início via projeto de auditoria, quando a AIN identifica, durante um trabalho de auditoria, uma situação com indício de ofensa à integridade, encaminha como representação à unidade competente para apuração ou recomenda que a questão seja tratada.

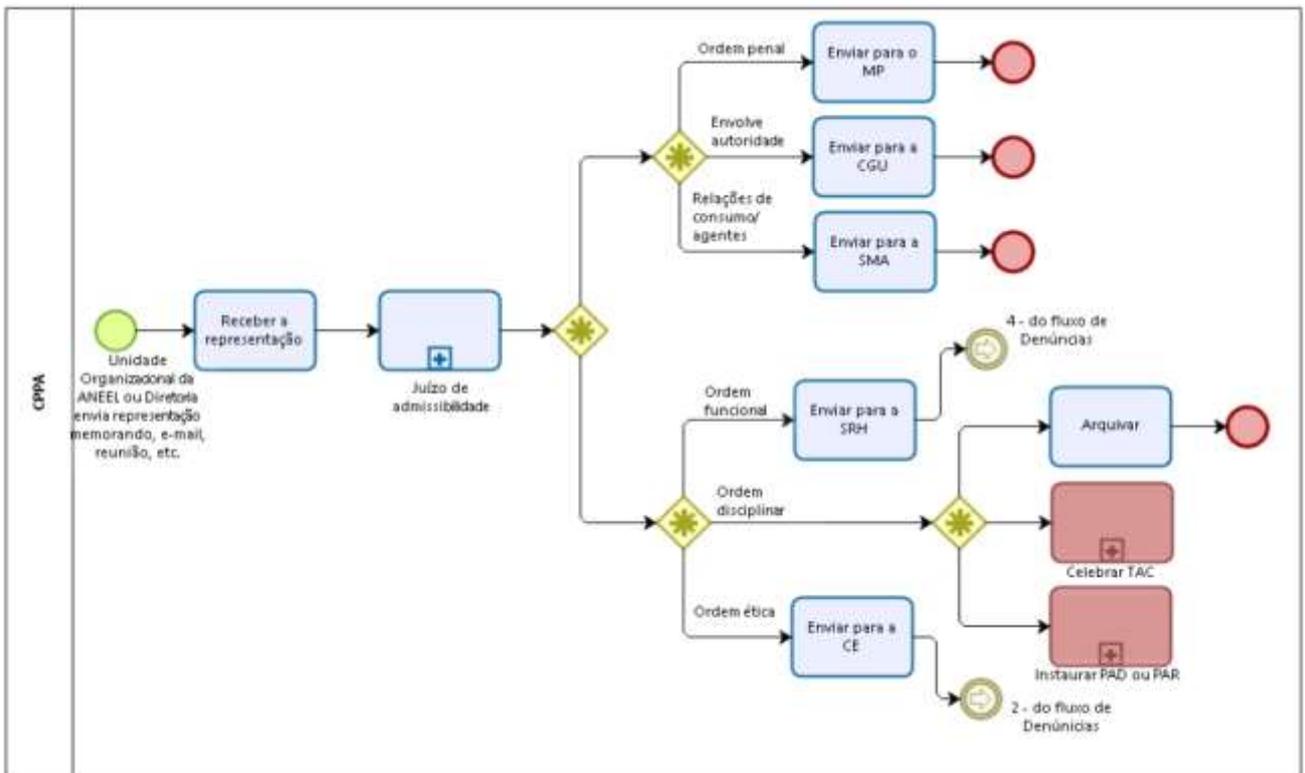


Figura 6. Fluxo para tratamento de representação

## 6. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

### 6.1. Comunicação

O Plano de Integridade da ANEEL comunicará com o público interno da instituição por meio das ferramentas utilizadas para difusão das informações de interesse da instituição. Ele ficará disponível em espaço próprio na intranet e internet e terá divulgação sistemática por meio da campanha resumida a seguir. Na medida do possível, os conteúdos sobre integridade da ANEEL deverão ser migrados da intranet para a internet, preferencialmente após a publicação do site da ANEEL no portal gov.br.

A campanha de comunicação e divulgação dos valores institucionais e funcionamento do programa de Integridade na ANEEL visa a sensibilização do público interno quanto aos valores institucionais da ANEEL, seu exercício na vida laboral e como eles se relacionam com o sistema de integridade da Agência. De forma integrada, a campanha também propõe a divulgação e sensibilização quanto às ações de integridade da ANEEL. Será dividida em duas fases, uma inicial mais intensa, com maior número de ações em menor espaço de tempo e uma de reforço, para manter o tema sempre em pauta.

O Público-alvo da campanha pode ser categorizado como público interno e externo. Compõem a primeira categoria as lideranças, servidores, terceirizados e estagiários. Já a segunda são os clientes, fornecedores e agentes setoriais.

Os Obstáculos que a campanha visa resolver são o desconhecimento do sistema de Integridade da ANEEL e a defasagem entre conhecimento e aplicação prática dos valores.

O tema-conceito da campanha é “Mostre seu valor”.

O conceito propõe a percepção das ações e iniciativas da ANEEL, consolidadas ao longo da sua existência, como expressões concretas dos valores institucionais e de toda a estrutura voltada para gestão da Integridade.

Essa perspectiva será aplicada tanto para as realizações institucionais quanto para a atuação individual dos colaboradores da ANEEL.

As ações da primeira fase serão:

**1) Corredor Cultural - “Mostre seu valor” (inaugurado em 27/9/2021, até dez/2021)**

Mostra realizada a partir do depoimento de servidores sobre os 11 valores institucionais da ANEEL. Cada servidor aborda um tópico, relatando sua experiência pessoal na rotina de trabalho. Produção de fotos ou encaminhamento fotos, conforme o caso.

No lançamento (via Compartilhando e OlaZap), os todos colaboradores serão convidados participar da ação.

**2) Newsletter - Integridade que dá sentido ao trabalho (Publicações semanais a partir da aprovação do plano, com lembretes periódicos nos três meses subsequentes)**

Publicação em três partes, veiculada por e-mail semanalmente. Após envio das três edições, disponibilizar o material em repositório na página da AIN na intranet.

1ª Edição: conceitos gerais relacionados a Integridade Pública

2ª Edição: Plano de Integridade da ANEEL

3ª Edição: Importância do servidor e valores institucionais

**3) Calendário / Kit institucional (dezembro de 2021)**

Apresentação dos valores da ANEEL no calendário 2022 para internalização dos valores institucionais.

**4) Peças Digitais (iniciado em 23/8/2021, até primeiro semestre de 2022)**

- Tela de Espera YOUTUBE “A Reunião Pública da Diretoria começará em instantes” com exibição simultânea dos valores abaixo
- Tela de Espera YOUTUBE “Bem-vindo! O evento começará em instantes” idem
- Tela de fundo de espera para Audiências Públicas

- Tela de fundo para Teams com logo da ANEEL e valores
- Tela de fundo para Audiências Públicas
- Descanso de tela (12 – sendo 1 por valor para mudar a cada 2 dias e um com todos por mais tempo)

**5) Cartaz – Valores (instalado em 27/9/2021, até primeiro semestre de 2022)**

Cartaz A3 apresentando valores, com layout da campanha, para instalação em painéis de acrílico distribuídos pelos principais pontos de circulação. (Poderá ocorrer a substituição do cartaz em virtude de outras ações de divulgação).

As ações da segunda fase (reforço) serão:

**6) Olá ZAP (quinzenal, a partir da aprovação do plano, ou conforme demanda)**

Informações gerais sobre integridade distribuídos por WhatsApp e Telegram em editoria específica da campanha. Consulta quinzenal à AIN para verificar existência de novas pautas.

**7) Compartilhando – pauta regular (mensal, a partir da aprovação do plano, ou conforme demanda)**

Veiculação de notícias relacionadas a integridade pública e atuação da ANEEL no tema. Pode contemplar orientações das áreas integrantes do Programa de Integridade, indicação de cursos, leituras, eventos, vídeos etc. Primeira publicação: campanha da CGU #integridadesomostodosnos

**8) Webinar (a partir da aprovação do plano realizar, no mínimo 1 evento por ano)**

Realização de evento temático em formato webinar apresentando temas afetos à Integridade Pública.

**9) Gameficação (ações a serem realizadas a partir da aprovação do plano)**

Atividades de sensibilização quanto à integridade pública utilizando recursos de gameficação.

## **6.2. Monitoramento**

As ações descritas no documento terão monitoramento contínuo e será feito um balanço anual das ações planejadas, executadas e resultados.

A seguir, apresenta-se o monitoramento do resultado das ações de integridade realizadas no âmbito da CPPA, OI e Comissão de Ética no período de vigência do plano de integridade versão 2018.

Os números do monitoramento e procedimentos de responsabilização no âmbito da Comissão:

Os processos de responsabilização são aqueles que analisam a conduta de pessoa jurídica na relação com a ANEEL.

Em 2017 foi apresentada uma conduta que, após o Juízo de Admissibilidade, foi instaurado um Processo de Responsabilização, que foi concluído em 2021. Foi deliberado na 9ª RAO em 22/3/2021 e a Diretoria decidiu por acatar a recomendação da Comissão de PAR. O Despacho nº 787/2021, de arquivamento foi publicado no DOU de 24/3/2021. A Comissão entendeu que a conduta não estava tipificada na Lei 12.846/2013.

Em 2020 foram apresentadas duas condutas de pessoa jurídica para serem analisadas pela CPPA.

O primeiro, apresentado pela SCG/ANEEL, referiu-se a suposta conduta de utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. A comissão, em juízo de admissibilidade, entendeu que não ocorreu conduta proibida na situação analisada. O Juízo de Admissibilidade foi analisado e deliberado na 24ª RAO, em 5/7/2021, e a Diretoria decidiu pelo arquivamento, conforme consta no Despacho nº 2.043/2021. Não houve processo de responsabilização instaurado.

A segunda representação, apresentada pela SLC/ANEEL, foi relacionada a participação de 3 empresas em Pregão, e a possível conduta inadequada de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. Ocorre que foi identificado pela SLC que a conduta pode ter sido praticada por essas empresas em licitações de outros órgãos públicos. Caso esta situação seja comprovada, a competência da análise é da CGU, assim, a CPPA, em 8/6/2021, enviou a representação para a CGU avaliar se deverá avocar o Juízo de Admissibilidade ou se deverá ter continuidade pela ANEEL. Estamos aguardando a resposta. Não houve instauração de processo de responsabilização.

Sobre o quantitativo recebido na ANEEL pelo canal Fala.br, segue quadro com as respectivas naturezas das denúncias:

Natureza da denúncia	2018	2019	2020
Conduta servidor	-	-	1
Transparência	-	-	-
Segurança de barragem	-	1	-
Descumprimento de contrato de concessão ou permissão	-	1	1
Denúncias/reclamações contra distribuidoras	14	34	19
Servidão administrativa (linha de transmissão)	-	1	-
Reclamação contra serviço ou posicionamento da ANEEL	-	3	3
Norma ou procedimento de gestão da ANEEL	-	-	1
Fora de competência	4	4	5
Outros: furto de energia	3	1	1
Outros: iluminação pública	-	2	2

Já na Comissão de Ética, entre 2018 e 2020, foi instaurado um Procedimento Preliminar – PP para identificação de possível conduta inadequada de servidor da ANEEL, que resultou na lavratura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP pelo período de três meses. Em relação às consultas de servidores sobre dúvidas relacionadas à ética, foram respondidos 44 questionamentos neste mesmo período.

A as ações relacionadas à integridade serão verificadas, pelo menos, a cada quatro anos pela Auditoria Interna por meio da inclusão de um projeto de auditoria no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

A atuação dos gestores em receber as manifestações e adotar providências serão verificadas, pelo colegiado, através da apresentação dos resultados do monitoramento que deverá ser

instruído e apresentado na reunião administrativa ordinária da Diretoria, no mínimo, anualmente.

### **6.3. Atualização**

A análise com vistas à atualização do Plano de Integridade ocorrerá a cada 3 anos ou sempre que houver fato relevante, como mudanças nos fluxogramas de verificação de nepotismo, consulta de conflito de interesses e denúncias; mudança da arquitetura organizacional que possa afetar qualquer comissão ou unidade interna organizacional descrita neste documento; finalização do mapeamento de riscos de processos; ou publicação de norma superveniente (lei, decreto) com novas políticas, diretrizes ou disposições sobre quaisquer dos temas elencados no plano, que possam requerer a atualização do Plano.

A atualização do Plano de Trabalho deverá ser motivada e aprovada pela Diretoria da ANEEL.